

## Leis Ordinárias

### LEI Nº 13.544, DE 14 DE MAIO DE 2009

(Projeto de lei nº 720, de 2008, do Deputado Waldir Agnello - PTB)

*Institui o "Dia do Cerimonialista".*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Cerimonialista", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

## Decretos Legislativos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1296, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4063/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 32196/026/98, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Conter Construções e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4063/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1297, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 177/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-17859/026/91, que verificou irregularidades no contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Empresa Carioca de Engenharia S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 177/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1298, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4049/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-15060/026/93, que verificou irregularidades em contrato firmado entre o Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA e a Melplan - Construções e Empreendimentos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4049/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1299, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5509/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-17098/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a empresa Rodovia Pavimentação e Terraplanagem Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5509/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1300, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 157/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 22544/026/98, que verificou irregularidades no contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação dos Moradores de Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 157/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1301, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 178/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 33994/026/96, que verificou irregularidades no contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Pro-Moradia dos Sem Teto, Sem Casa, de Itatiba.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 178/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1302, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 468/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 31146/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a União Comunitária de Assistência ao Povo de Cidade Patriarca - UNICAP.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 468/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1303, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 463/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 25340/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Juta Nova Esperança.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 463/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1304, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 166/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 1539/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Secretaria de Estado da Educação e a Select - Seleção de Recursos Humanos S/C Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 166/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1305, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8128/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-12060/026/94, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA e a Power - Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8128/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1306, DE 14 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 451/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

## Sumário

Este caderno, com 64 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA.....	1
LEIS ORDINARIAS .....	14
DECRETOS LEGISLATIVOS .....	14
ATOS .....	17
PAUTA .....	17
15 DE MAIO DE 2009 - 63ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	17
ORADORES INSCRITOS .....	17
EXPEDIENTE .....	18
14 DE MAIO DE 2009 - 62ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	18
OFÍCIOS .....	18
SUBSTITUTIVOS .....	18
PROJETOS DE LEI .....	18
REQUERIMENTOS .....	18
INDICAÇÕES .....	19
EMENDAS .....	19
PARECERES .....	19
COMISSÕES .....	20
CONVOCAÇÕES .....	20
DEBATES .....	20
30 DE ABRIL DE 2009 - 53ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	20
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	28
TRIBUNAL DE CONTAS .....	29
PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -12/05 A 13/05 .....	29

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	29
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI .....	29
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	29
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	30
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	31
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO .....	31
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO .....	32
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCOS RENATO BÖTTCHER .....	32
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCOS RENATO BÖTTCHER .....	34
DESPACHO PROFERIDO PELA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO MARIA REGINA PASQUALE .....	34
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO RELATOR OLAVO SILVA JÚNIOR .....	34
ACÓRDÃOS .....	34
ACÓRDÃO .....	35
PARECER .....	35
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI .....	35
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	35
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO .....	35
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCOS RENATO BÖTTCHER .....	36
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JUNIOR .....	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....	38
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	64
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5. ....	64

## Imprensa Oficial

<b>Diretor-Presidente</b>	Hubert Alquéres
<b>Diretor Industrial</b>	Teiji Tomioka
<b>Diretora de Gestão de Negócios</b>	Lucia Maria Dal Medico
<b>Diretor Financeiro</b>	Clodoaldo Pelissioni
<b>Chefe do Núcleo de Redação</b>	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
<b>redacao@imprensaoficial.com.br</b>	

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

#### Imprensa Oficial do Estado S.A. Iesp

CNPJ 48.066.047/0001-84  
I.E. 109.675.410.118

#### Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
CEP 03103-902  
t 11 2799.9800

#### www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01  
sac@imprensaoficial.com.br

### Filiais

#### Capital

• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/  
2108-0122 f 11-2108-0119  
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul  
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

#### Interior

• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050  
Novo Shopping Center f 16-3019-6051  
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500